



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 113, de 29 de novembro de 1985.

Autoriza a doação à Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, o terreno que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas-Ce., decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Russas-Ce., autorizado a doar a Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, observados os procedimentos cabíveis, uma área de terra de sua propriedade de 100 (cem) metros x 200 (duzentos) metros, sita no bairro do Sossego, para construção por aquela Companhia de um Armazém e de mais dependências para a guarda de estoques reguladores do mercado de produtos agrícolas.

Art. 2º - A Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM tem um prazo de dois anos, a contar da data de vigência desta Lei para a construção do Armazém em tela, sem o que o terreno ora doado reverterá ao patrimônio do Município, sem indenização e quaisquer benefícios ou benfeitorias realizadas pela Companhia na referida área.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 29 de novembro de 1985.


VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal